



Em chamas alvissareiras,
Ardem, crepitam fogueiras.
— E os balões de São João vão luzir entre
as neblinas,
como estrelas pequeninas!
(Olavo Bilac, Os meses)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC
Dia 14 de Junho de 2024



**FÓRUM TRABALHISTA DE RIO BRANCO/AC
DIA 14 DE JUNHO DE 2024**





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

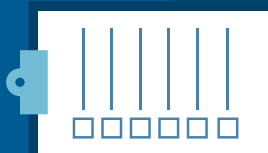
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| I. APRESENTAÇÃO | 06 |
| II. MENSAGEM DO PRESIDENTE | 08 |
| 1. Instalações Físicas | 09 |
| 1.1. Inventário Físico da Unidade - Bens Móveis | 10 |
| 1.2. Do acervo de veículos - dos Oficiais de Justiça e Agentes de Polícia Judiciária | 11 |
| 2. Reunião institucional | 11 |
| 3. Servidores (as)/ Frequência/Carga de trabalho | 12 |
| 3.1. Quadro de Servidores(as) | 12 |
| 3.2. Frequência | 13 |
| 3.2.1. Jornada - Hora Extra | 13 |
| 4. Oficiais de Justiça | 14 |
| 4.1. Análise das centrais eletrônicas do PJE | 16 |
| 4.2. Aspectos da Portaria 131/2020 | 17 |
| 5. Meta do CNJ específica para justiça do trabalho | 17 |
| 6. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais | 18 |
| 7. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade | 18 |
| 8. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR | 19 |
| 9. Considerações acerca da Correição Ordinária de 2023 | 19 |
| 10. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas | 20 |
| 11. Pesquisa interna de satisfação | 20 |
| 12. Registro da Unidade | 21 |
| 13. Recomendações do Corregedor Regional | 21 |
| 13.1. Recomendações a Unidade | 21 |
| 13.2. Recomendações prescritivas | 22 |
| 13.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional | 22 |
| 14. Agradecimento e encerramento | 23 |
| 15. Informações pelo Gestor do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC | 23 |



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigerere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."*
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecedor das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* (<https://medidasprotetivasonline.tjro.jus.br/>) e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em *Profissão de Fé*. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em *Pecado*. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. *Eu, como o Vento - Antologia Poética*. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 14/06/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 9:30 horas, foram iniciados os trabalhos no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região de nº 3966/2024, de 08 de maio de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 05/08/2023 a 14/06/2024, computado o primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000060-70.2024.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada pela servidora MÁRCIA FERNANDA COSTA, Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Ressalta-se que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR, Diretor da Unidade, designado para a função por meio da Portaria GP N. 1655, de 28 de dezembro de 2023, encontra-se em gozo de férias.

INSTALAÇÕES



1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em razoáveis condições e adequadas às suas finalidades; conquanto o edifício local, considerado em sua integralidade, está a reclamar uma série de reparos, consoante denunciam as fotos constantes do QRCode ao lado.



[Fotos do prédio](#)

Assenta-se, por oportuno, que nos termos dos PROADs ns 18858/2017 e 3596/2024, se encontram em tramitação medidas administrativas tendentes à contratação de empresa especializada para execução da reforma no edifício, havendo, inclusive, deliberação de prioridade, conforme ata de reunião realizada em 29/05/2024(QRCode ao lado).



[Ata de Reunião
Plano de Obras
28/06/2024](#)



1.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correção.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio da Chefe da Seção, Márcia Fernanda Costa, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe composta pelos servidores acima identificados constatou irregularidades no acervo atual, como abaixo descrito.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca das inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior (56 bens), informam à Corregedoria, que foram localizados e devidamente movimentadas suas cargas, consoante quadro demonstrativo abaixo, excepcionados os assinalados nos itens 6, 19 e 20, de sorte que, ressalvada a exceção, não mais remanescem pendências a serem sanadas:

QUADRO 1

| ITEM | TOMBAMENTO | DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|------|------------|--------------------------|----------------|
| 1 | 10580 | ARMÁRIO MARELLI | CMP |
| 2 | 14936 | CARRINHO PARA PROCESSO | CMP |
| 3 | 18271 | MESA IMPERIAL SECRETÁRIA | FÓRUM |
| 4 | 19551 | ARMÁRIO BALFAR | CMP |
| 5 | 20665 | LONGARINA ERGOFLEX | CMP |
| 6 | 23472 | SUORTE PARA BANNER | NÃO ENCONTRADO |
| 7 | 23668 | EQUIPAMENTO DE SOM | CMP |
| 8 | 26679 | MICROFONE AURICULAR | CMP |
| 9 | 26680 | MICROFONE AURICULAR | CMP |
| 10 | 28909 | NOBREAK SMS | CMP |
| 11 | 30323 | APARELHO VÍDEO SOM | SUPUSUR |
| 12 | 31506 | MONITOR LG | SUPUSUR |
| 13 | 31790 | IMPRESSORA SAMSUNG | SUPUSUR |
| 14 | 31937 | FOGÃO A GÁS DAKO | FORUM |

| ITEM | TOMBAMENTO | DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|------|------------|---------------------------|----------------|
| 15 | 32002 | CARRINHO MENNO FHC | NÃO ENCONTRADO |
| 16 | 32809 | POLTRONA FLEXFORM | CAAV |
| 17 | 33922 | CONDICIONADOR MIDEA | FORUM |
| 18 | 36234 | MONITOR LG | FORUM |
| 19 | 37416 | NOBREAK SMS | NÃO ENCONTRADO |
| 20 | 37460 | NOBREAK SMS | NÃO ENCONTRADO |
| 21 | 40148 | POLTRONA GIRATÓRIA | CEJUSC |
| 22 | 40154 | POLTRONA GIRATÓRIA | CAAV |
| 23 | 40227 | POLTRONA GIRATÓRIA | FORUM |
| 24 | 40230 | CONDICIONADOR DE AR ELGIN | FORUM |
| 25 | 40398 | CADEIRA GIRATÓRIA | CEJUSC |
| 26 | 40548 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP | CAAV |
| 27 | 41775 | IMPRESSORA SAMSUNG | CEJUSC |

| ITEM | TOMBAMENTO | DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|------|------------|-------------------------|-------------|
| 1 | 13371 | MESA RICCÓ | DOADO |
| 2 | 14291 | POLTRONA ESPALDAR ALTO | FORUM |
| 3 | 19543 | ARMÁRIO EM AÇO | FORUM |
| 4 | 21974 | RELÓGIO PROTOCOLADOR | CMP |
| 5 | 26474 | ARMÁRIO ALTO MOBRAN | FORUM |
| 6 | 26491 | ARMÁRIO ALTO MOBRAN | FORUM |
| 7 | 26671 | AMPLIFICADOR | SUPUSUR |
| 8 | 26676 | MESA DE SOM | SUPUSUR |
| 9 | 29532 | MICROFONE | SUPUSUR |
| 10 | 31193 | FOGÃO DAKO | DOADO |
| 11 | 32797 | POLTRONA GIRATÓRIA | FORUM |
| 12 | 32812 | CADEIRA GIRATÓRIA | FORUM |
| 13 | 33479 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP | SUPUSUR |
| 14 | 33817 | MONITOR LG | CEJUSC |
| 15 | 35213 | GAVETEIRO VOLANTE | FORUM |

| ITEM | TOMBAMENTO | DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|------|------------|-------------------------|-------------|
| 16 | 35215 | GAVETEIRO VOLANTE | FORUM |
| 17 | 36356 | MONITOR LG | SUPUSUR |
| 18 | 36412 | MONITOR POSITIVO | SUPUSUR |
| 19 | 37415 | NOBREAK SMS | FORUM |
| 20 | 37889 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP | CMP |
| 21 | 38505 | GAVETEIRO VOLANTE | CMP |
| 22 | 39188 | MONITOR POSITIVO | FORUM |
| 23 | 39196 | MONITOR POSITIVO | CMP |
| 24 | 39524 | COFRE ELETRÔNICO | FORUM |
| 25 | 39525 | COFRE ELETRÔNICO | FORUM |
| 26 | 40607 | MICROCOMPUTADOR SAMSUNG | SUPUSUR |
| 27 | 41801 | IMPRESSORA SAMSUNG | CMP |
| 28 | 44999 | WEBCAM | SUPUSUR |
| 29 | 45561 | TELEFONE IP | FORUM |



Em razão do cenário acima reproduzido, sem prejuízo das demais deliberações, determina-se, desde logo, a Senhora Chefe da Seção que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria as informações que julgar cabíveis, acerca da ausência dos mencionados bens, pois custodiados à Unidade ora em correição e sob sua responsabilidade.

Vindo aos autos a manifestação, ou decorrido o prazo ora concedido, expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes à regularização do quanto apurado durante esta atividade correcional no que concerne às (ir)regularidades do acervo, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.

1.2 DO ACERVO DE VEÍCULOS - DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Consigna-se que, durante os trabalhos correcionais, apurou-se inconsistências no sistema de controle de utilização dos veículos e da frequência dos Senhores (as) Oficiais (las) de Justiça e Agentes de Polícia Judiciária desta circunscrição, cujas medidas necessárias serão adotadas em procedimentos próprios e oportunamente cientificados aos gestores da Unidade ora em correição. Não obstante, sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, que cópia da presente ata seja encaminhada à SEGGEST para que, à vista da interação dos fatos, deflagre as reestruturações cabíveis.

REUNIÃO INSTITUCIONAL



2. REUNIÃO INSTITUCIONAL

Durante os trabalhos correcionais, à vista do elevado contingente de processos de execução pendentes de solução, atendendo demanda informal do Excelentíssimo Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho desta Capital, pleito ratificado pelos titulares das demais Unidades desta circunscrição, deliberou este Corregedor pela realização de reunião institucional, com a participação de todos os Magistrados presentes; a Procuradoria-Geral do Estado do Acre; da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região; do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre (Presidente e advogados), bem como dos representantes da OAB Subseção local, todos identificados na Ata de Reunião inserta no QR Code e link abaixo.

Mencionada reunião, visava, em princípio, estabelecer entendimentos de cooperação entre as partes litigantes, com vistas ao fornecimento nos autos dos dados correspondentes aos credores individuais da ação coletiva movida pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre – SINTESAC, atuada sob o n.º 0518900-72.1991.5.14.0401, em face do Estado do Acre, notadamente o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, a fim de viabilizar a tramitação dos feitos, com os respectivos e oportunos pagamentos dos créditos dos milhares de substituídos.



Às 10h16min, instalada a solenidade, após longos debates, as partes ajustaram entendimentos no sentido da consecução dos aludidos elementos. Assentadas premissas nesse aspecto, houve salutar avanço nas negociações, exurgindo consenso quanto a necessidade de adoção de diversas medidas voltadas não só ao fornecimento dos dados cadastrais faltantes, mas também quanto à celeridade de tramitação das Ações de Cumprimentos relacionadas, tendo as partes assumido os compromissos consignados na aludida ata. Exaurido, com considerável sucesso o objeto da pauta de negociações, às 12h50min, declarou-se encerrada a solenidade, lavrando-se a competente ata, cuja cópia.

Cumprido o desiderato, determino o envio de cópia da referida ata a todos os atores envolvidos na solenidade; aos Magistrados, para as deliberações cabíveis nos feitos em trâmite em suas respectivas Unidades.



[ATA DE REUNIÃO](#)



[FOTOS](#)

3. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA



3.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC passou a contar com um (a) servidor (a), com a função comissionada de Chefe de Setor (FC-4) e subordinação ao(à) Diretor(a) do Fórum.

Quadro de servidores

QUADRO 2

| NOME | CARGO/SITUAÇÃO | CARGO/FUNÇÃO |
|----------------------|---|----------------|
| MÁRCIA FENANDA COSTA | TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA | CHEFE DE SETOR |

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

Não há, na Unidade, servidores(as) em regime de teletrabalho.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024. A lotação ideal e real da Unidade é de 01 (um/uma) servidor(a). A se ter em conta a inexistência de servidor(a) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da norma de regência.

Estagiários(as) e aprendizes:

Não há.

Durante os trabalhos correcionais, a únicas servidora lotada na Unidade (quadro 2), esteve presente.



3.2 FREQUÊNCIA

Ad cautelam, assenta-se que a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), adstrita à faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023.

Procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), no período correccionado, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 3

| Servidor | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL |
|-----------------------|--------|----------|---------|----------|----------|---------|-----------|--|--|
| MÁRCIA FENANDES COSTA | | | | | | | | Dias úteis: 17 Dias registrados: 15 | Dias úteis: 22 Dias registrados: 18 |

Lotada na 4ª VArá do Trabalho de Rio Branco/AC

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

3.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP n.º 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n.º 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 4**

| Servidor | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | TOTAL |
|-----------------------|--------|----------|--|----------|----------|---------|-----------|-------|-------|-------|
| MÁRCIA FENANDES COSTA | | | Lotada na 4ª VArá do Trabalho de Rio Branco/AC | | | | | 05:18 | 01:45 | 07:03 |

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 07h03min (sete horas e três minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



horas extras

No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita (2020), verificou-se salutar regressão na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 133h43min (cento e trinta e três minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 22h28min (vinte e duas horas e vinte e oito minutos) mensais, enquanto a atual indica 3h31min (três horas trinta e um minutos) ao mês, a se ter em conta os 2 (dois) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pela servidora no exercício em curso.

OFICIAIS DE JUSTIÇA



4. OFICIAIS DE JUSTIÇA

Conquanto esteja a Central de Mandados de Rio Branco/AC vinculada, por ora, na estrutura do Regional, à Secretaria Judiciária de 1º Grau, conforme Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a análise de suas atividades será realizada neste ato. Assim, a se considerar o período de 01/08/2023 a 31/05/2024, constata-se o seguinte panorama estatístico:



QUADRO 5

| Oficial(a) de Justiça | Expedientes recebidos no período | Dias trabalhados no período | Diligências | Tempo médio de devolução | Média de diligências por dia |
|---|----------------------------------|-----------------------------|---------------|--------------------------|------------------------------|
| ANA DULCE DE ALMEIDA MARANHÃO CARNEIRO(*) | 198 | 71 | 198 | 5,3 | 2,79 |
| ANA ELVIRA LAURITZEN CABRAL | 519 | 162 | 505 | 3,6 | 3,12 |
| ANA LUCIA DE LIMA MAIA NOLASCO (**) | 251 | 82 | 251 | 3,21 | 3,06 |
| CELIA FELICIANO DE MELO BRANDÃO | 595 | 181 | 611 | 4,95 | 3,38 |
| FERNANDO MARTINS FAGUNDES | 591 | 165 | 594 | 6,15 | 3,6 |
| GABRIEL MARTINS ANGELO DE SOUZA (***) | 266 | 77 | 203 | 3,57 | 2,64 |
| ISRAEL DE BARROS SANTOS | 689 | 176 | 657 | 4,43 | 3,73 |
| JULIO CESAR AMARAL DE LIMA | 502 | 105 | 292 | 2,5 | 2,78 |
| MARCELO LIMA DE BARROS | 647 | 195 | 656 | 5,36 | 3,36 |
| REJANE MARA DOS SANTOS | 567 | 147 | 601 | 3,51 | 4,09 |
| RENAN BASTOS RODRIGUES CUNHA | 405 | 161 | 425 | 4,91 | 2,64 |
| MÉDIA | 475,45 | 138,36 | 453,90 | 4,31 | 3,19 |

(*) Servidora permaneceu de Licença Maternidade no período de 08/12/2023 a 04/06/2024, consoante PROAD 7371/2023

(**) Considerado o período em correição (01/08/2023 a 31/05/2024), a servidora encontra-se em atividade a partir de 02/02/2024. Nos demais meses precedentes, usufruiu do gozo de Licença Médica e férias;

(***) Servidor lotado na Unidade a partir de 29/01/2024, consoante PORTARIA GP Nº 0023, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A despeito da considerável redução da média de expedientes recebida por Oficial(a) de Justiça, em comparação ao período correccionado pretérito (475,45, *versus* 1.049,4), verifica-se retração no tempo médio de devolução dos mandados (4,31 dias), enquanto, naquela ocasião, era de 5,38, em conformidade com o prazo legal.

Como corolário à redução do número de expediente, houve considerável diminuição da média de dias trabalhados e do número de diligencias cumpridas por Oficial(a), em relação à correição anterior (138,36, *versus* 216,3 dias) e (3,19, *versus* 3,72), respectivamente.





QUADRO 6

| Oficial(a) de Justiça | Cumprido com finalidade atingida | Cumprido com finalidade não atingida | Cumprido parcialmente | Não cumprido |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| ANA DULCE DE ALMEIDA MARANHÃO CARNEIRO | 143 72,22 % | 40 20,20% | 0 | 15 7,58% |
| ANA ELVIRA LAURITZEN CABRAL | 393 77,82% | 72 14,26% | 28 5,54% | 1 0,20% |
| ANA LUCIA DE LIMA MAIA NOLASCO | 180 71,71% | 31 12,35% | 7 2,79% | 23 9,16% |
| CELIA FELICIANO DE MELO BRANDÃO | 407 66,61% | 154 25,20% | 34 5,56% | 9 1,47% |
| FERNANDO MARTINS FAGUNDES | 395 66,50% | 160 26,94% | 2 0,34% | 30 5,05% |
| GABRIEL MARTINS ANGELO DE SOUZA | 176 86,70% | 14 6,90% | 0 | 5 2,46% |
| ISRAEL DE BARROS SANTOS | 410 62,40% | 0 | 191 29,07% | 45 6,85% |
| JULIO CESAR AMARAL DE LIMA | 198 67,81% | 73 25,00% | 1 0,35% | 13 4,59% |
| MARCELO LIMA DE BARROS | 522 79,57% | 0 | 98 14,94% | 31 4,73% |
| REJANE MARA DOS SANTOS | 418 69,5% | 114 18,97% | 0 | 66 10,98% |
| RENAN BASTOS RODRIGUES CUNHA | 308 72,47% | 77 18,12% | 1 0,24% | 32 7,53% |
| Média | 322,72 72,11% | 66,81 15,26% | 32,90 5,40% | 24,54 5,50% |

No tocante aos resultados das diligências empreendidas (quadro 6), a performance se apresentou superior à apurada ao tempo da correição anterior, na medida em que contabilizou-se 72,11% de diligências cumpridas com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, era de 61,88%. Assenta-se, por oportuno, a necessidade da correta alimentação do sistema, com vistas a garantir a fidedignidade dos dados.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade dos Senhores(as) Oficiais e Oficialas de Justiça a correta qualificação do destinatário do mandado, procedendo-se à coleta de eventuais dados faltantes no processos, no ato das diligências.

4. 1. ANÁLISE DAS CENTRAIS ELETRÔNICAS do PJE

Em análise ao Pje, no perfil de distribuidor, verificou-se que, nesta data, no início dos trabalhos correccionais, existem 02 (dois) mandados pendentes de distribuição, ambos expedidos nesta data (0000493-83.2024.5.14.0401 e 0000524-03.2024.5.14.0402), panorama similar ao constatado por ocasião da correição pretérita, ao tempo no qual se constatou 03 (três) mandados, todos distribuídos no dia anterior.

Ademais, registra-se o quantitativo de 104 (cento e quatro) mandados pendentes de cumprimento, todos no prazo legal, número consideravelmente inferior ao aferido na correição anterior (183).

Por fim, enquanto se identificou, no exercício anterior, a existência de 05 (cinco) mandados com prazo vencido, atualmente, o cenário é diverso, a não registrar ocorrência desta natureza, quadro digno de registro positivo.

4.2. ASPECTOS DA PORTARIA 131/2020



A organização e a disciplina da atuação dos Oficiais de Justiça estão normatizadas pela Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020 e Provimento n. 1, TRT14/SCR, de 09 de janeiro de 2024, deste Tribunal. Entre as balizas nela catalogadas, destacam-se a necessidade de:

(i) Rotatividade nas áreas de atuação, a ser realizada a cada 04 (quatro) meses, deslocando-se de uma para outra, conforme a ordem crescente das áreas, em um ciclo contínuo;

Neste particular, informa a Unidade, por intermédio da Secretaria Judiciária de 1º Grau, que há atualmente a observância ao normativo, no particular.

(ii) Inclusão do(a) servidor(a) distribuidor(a) para que proceda à redistribuição de mandados entre os Oficiais e Oficiais de Justiça, desde que referido procedimento ocorra, via sistema, quando será transferida a vinculação;

Informa a Unidade que: "[...] *Tanto os(as) Oficiais(las) de Justiça quanto os dois servidores lotados na Seção de Gerenciamento das Centrais de Mandados possuem o perfil de distribuidor*".

(iii) Atribuição para realizar diligências que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, desde que haja previsão no mandado. Ressalte-se que competirá à EJUD providenciar treinamentos e capacitações em tempo oportuno;

Neste quesito, informou que: "[...] *Havendo especificação nos respectivos mandados, os(as) Oficiais(las) de Justiça utilizarão as ferramentas eletrônicas previstas na Portaria GP nº 0131, de 6 de fevereiro de 2020*". Quanto à capacitação prevista, ressalta-se, conforme aferido na correição pretérita, a participação dos servidores lotados na Unidade.

Ainda nesse aspecto, conforme informação prestada pelo Secretário Executivo da Escola Judicial deste e. Regional, será realizada nova capacitação, com previsão de ocorrência em julho do corrente, voltadas às inovações no que tange às ferramentas eletrônicas de execução.



5. META DO CNJ ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida a meta específica de promover a saúde de magistrados e servidores como realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.



Consultada a Unidade, a única servidora nela lotada informou que, nos anos de 2023 e 2024, não procedeu à realização dos exames periódicos, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

6- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou informação.

7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular, indagada, a Direção informou que não se procede com impressão de mandados quando puderem ser cumpridos pela via eletrônica.

Neste particular e com vistas difusão da medida adotada pela Unidade ora em correição, entende oportuna a utilização de *tablets* disponíveis aos oficiais de justiça, munidos de ferramenta a possibilitar assinatura digital das partes no local de cumprimento da diligência, sem a utilização de papel. Objetivando viabilizar a aquisição de tais equipamentos, por determinação deste Corregedor, através do PROAD 2017/2024, a Secretaria de Tecnologia do Regional iniciou os estudos técnicos pertinentes. Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Secretaria da Corregedoria cientificar a SETIC para que preste informações atualizadas acerca da tramitação do aludido feito.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de banners, afixando-os nas instalações da Unidade por ocasião do início dos trabalhos correcionais.

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva online diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QRCode* ao lado.



Medidas protetivas on-line

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Um Sinal, Uma Vida

DENUNCIE

MAIS INFORMAÇÕES:
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



8. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que não realiza, regularmente, a consulta ao sistema diariamente, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação.



9. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000071-36.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada em 04 de agosto de 2023, foram dirigidas recomendações à Unidade, conforme ata de ID 3232654.

A Unidade Correcionada apresentou, oportunamente, as respostas (ID 3535081) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 12/12/2023 (ID 3714457), ocasião em que se atestou o cumprimento integral das recomendações atinentes à correição de 2023, o que é digno de registro positivo.

10. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais. Não obstante, em face do período correcional compreender o lapso de 01/08/2023 a 31/05/2024 e a Unidade ora em correição ter sido recentemente reestruturada, consoante Resolução Administrativa n.148 de 11 de Dezembro de 2023, contando seu quadro com apenas uma servidora, exercente da função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum (FC-4), não tendo, dessa forma, decorrido transcurso de período razoável, passível de avaliação, posterga-se o mister, para correição vindoura.

11. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS

12. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata.

13. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**13.1. RECOMENDAÇÕES A UNIDADE**

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Outrossim, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria manifestação acerca da ausência dos bens indicados no quadro 1 desta ata;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Nesse escopo, passe a utilizar como ferramenta de gestão de frequência e desempenho o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso;

3) Adote as medidas necessárias à realização dos exames periódicos não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 5), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



4) Passe a rotina de frequente consulta ao PjeCor, com periodicidade diária (item 8);



13.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

1) Mantenha o desempenho quanto ao prazo dos(as) oficiais(las) de justiça, atualmente em salutar viés de baixa. No concernente à produtividade, preservando a correta alimentação do sistema com vistas a garantir a fidedignidade dos dados;

2) Recomenda-se que os Oficiais e Oficialas de Justiça velem pela efetividade nas diligências realizadas, mormente aquelas que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, com previsão de direcionamento via mandado judicial, de modo que suas certidões retratem, de forma fidedigna, a realidade dos atos desenvolvidos, em ordem a transmitir maior segurança para o Juízo na composição de eventuais procedimentos judiciais com foco na efetividade da execução;

3) Mantenha o desempenho quanto ao prazo dos(as) oficiais(las) de justiça, atualmente em salutar viés de baixa, preservando a incorrência de extrapolação do prazo para seu cumprimento dos mandados, a contribuir para a celeridade processual. No concernente à produtividade, permaneça intentando a correta alimentação do sistema com vistas a garantir a fidedignidade dos dados;

4) Observem os(as) Senhores(as) Oficiais e Oficialas de Justiça a correta qualificação do(a) destinatário(a) do mandado, procedendo-se à coleta de eventuais dados faltantes no processos, no ato das diligências;



13.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Após as informações do Sr. Diretor de Secretaria da Unidade em correção (item 2.1 - segunda parte), expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, proceda aos necessários ajustes no que concerne à irregularidade do acervo apurado durante esta atividade correccional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Encaminhe-se cópia da presente ata à SEGGEST para que, à vista da interação dos fatos, deflagre as reestruturações cabíveis, conforme mencionado no tópico 1.2;

3) Proceda o envio de cópia da Ata de Reunião mencionada no tópico 2 a todos os atores envolvidos, assim como aos Magistrados das Unidades desta Capital, para as deliberações cabíveis nos feitos em trâmite em suas respectivas Unidades.

4) Cientifique-se a SETIC para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca da tramitação do PROAD 2017/2024, nos termos do tópico 6

14. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe agradeceram a Chefe da Unidade pela cordialidade quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.

15. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE RIO BRANCO/AC



INFO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000060-70.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 13.1). Observe-se, ainda, o quinquídio estabelecido no item 1.1".

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum, Sra. Márcia Fernanda Costa.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
19:50 horas
Data: 14/06/2024

(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
MÁRCIA FERNANDA COSTA
Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum
Trabalhista de Rio Branco/AC

